



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 1.147/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
CONTRATO Nº 157/2017

GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: ODANIR MOCELLIN

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Guilherme Eugenio Granzotto, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, **ODETE L B BEZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.248.067/0001-51, com sede na Rua Jacó Luiz Busatta, nº 57, Térreo, Bairro Koller, no município de Erechim, RS, CEP 99.711-254, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Edivan Bez, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na cidade de Erechim, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os **MATERIAIS ELÉTRICOS**, abaixo citados.

2. A Contratada obriga-se a entregar os itens por ela vencidos, com as exigências e características contidas no Edital.

3. Os produtos/materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Transito Urbanismo e Habitação, no Almoxarifado Central, situado na Rua Itá s/n, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura. Os custos do frete para entrega nos locais acima, ficarão a cargo da empresa Contratada.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos itens por ela vencidos o valor de:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	80	UN	REATOR ELETRÔNICO 1X40W - 127/220V (INTERNO)	NSK	12,31	984,80
04	80	UN	REATOR ELETRÔNICO 1X20W - 127/220V (INTERNO)	RCG	11,86	948,80
05	120	UN	BASE GIRATÓRIA PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO ILLUMINATIC, MODELO RM74/NF.(EXTERNO)	LINCE	3,39	406,80
08	120	UN	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 20A	PEZZI	3,45	414,00
09	50	UN	LAMPADA MISTA 250W	LUMANTI	17,47	873,50
10	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	PHILIPS	5,30	1.060,00
12	20	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR BRANCO	APOIO	2,75	55,00
13	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	PHILIPS	5,35	1.070,00
14	50	UN	SPOT COM ALETA SIMPLES	AMPLA	8,45	422,50
15	500	MT	CABO MULTIPLEX 2X10MM	CMR	1,39	695,00
16	30	UN	LAMPADA ULTRA LED ALTA	AVANT	59,90	1.797,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

			POTENCIA 30W			
17	200	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70WATTS E27	GOLDEN	14,29	2.858,00
19	400	UN	RELE FOTOELETRICO PARA ILUMICAÇÃO	LINSEN	9,89	3.956,00
21	50	UN	LUMINÁRIA C/BRAÇO SUPORTE E40	ILUMET	32,24	1.612,00
22	100	UN	SUPORTE LOUÇA E27	G20	1,49	149,00
23	50	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR	RADIAL	2,47	123,50
24	20	UN	TOMADA EMBUTIR BRAMCA 20A	RADIAL	3,99	79,80
25	05	ROLO	CORDÃO PARALELO 2X1, 5MM (COM 100METROS)	FLEX SUL	86,90	434,50
26	05	ROLO	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM (COM 100 METROS)	FLEX SUL	109,90	549,50
27	50	UN	LAMPADA 30W ECONOMICA	GOLDEN	15,27	763,50
28	50	UN	LAMPADA 80WATTS ECONOMICA	GOLDEN	45,59	2.279,50
29	300	MT	CABO MULTIPLEX 2X16MM	CMR	1,98	594,00
VALOR TOTAL						22.126,70

5. O pagamento será efetivado em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega dos itens acima descritos.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

06
06.05
2036
3390300000(532)
FONTE DE RECURSOS

SECR. MUN. OBRAS, TRANS, URBANISMO
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA
Material de consumo
1100 – Fundo Iluminação Publica

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

15. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 26 de maio de 2017.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
C/Contratante.**

**ODETE L B BEZ EIRELI,
Edivan Bez,
vendedor,
c/Contratada.**